



# **PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

**INÁCIO MARTINS  
2020**



### **Gestão Municipal**

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Prefeito do Municipal</b>   | <b>Edemetrico Benato Junior</b>    |
| <b>Secretária Municipal<br/>de Assistência Social</b>                                | <b>Cleusy De Fátima Nascimento</b> |
| <b>Presidente do Conselho Municipal<br/>dos Direitos da Criança e do Adolescente</b> | <b>Paulo Cezar Martins</b>         |

### **Comissão Municipal**

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>Saúde</b>                                    | <b>Ernesto Kruger</b>                |
| <b>Conselho Tutelar</b>                         | <b>Rodrigo Vieira</b>                |
| <b>Departamento Jurídico</b>                    | <b>Jhiohasson W. Ribeiro Taborda</b> |
| <b>Educação</b>                                 | <b>Franciele de Ramos</b>            |
| <b>Conselho Municipal da Assistência Social</b> | <b>Evanise Maria de Andrade</b>      |

### **Elaboração**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>Assistente Social</b> | <b>Fernanda Terezinha da Costa</b>       |
| <b>Psicóloga</b>         | <b>Gabrielly Silvia Cury de Oliveira</b> |

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**

**Vigência** 2014-2024  
**Atualização** 2020

#### **Prefeitura Municipal**

**Município** Inácio Martins  
**Nome do Gestor Municipal** Edemetrico Benato Junior  
**Porte do Município** Pequeno Porte I  
**Endereço** Rua Sete de Setembro, nº 332 - Centro  
**Telefone** (42) 3132-8000  
**Endereço eletrônico** <http://www.inaciomartins.pr.gov.br>

#### **Órgão Responsável pela Gestão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**

**Órgão Gestor da Assistência Social** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Gestor Municipal** Cleusy De Fátima Nascimento  
**Endereço** Rua Visconde de Guarapuava, nº 857 - Centro  
**Telefone** (42) 3132-8087  
**email** [gestaoinaciom@gmail.com](mailto:gestaoinaciom@gmail.com)

## INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Inácio Martins – PR, dá cumprimento a lei nº 12.594 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE. A implantação do SINASE tem como objetivo, priorizar atendimento para adolescentes que estejam em conflito com a lei, garantindo o desenvolvimento de uma ação, onde se faça cumprir os princípios dos direitos humanos. Em conjunto com o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município. Responde ainda à demanda de discussão e debate público sobre a complexa questão da criminalidade na juventude e sobre o que o CMDCA e as instituições locais já fazem e poderão fazer pelo adolescente envolvido em delitos no Município.

Segundo o Art. Nº 227 da Constituição Federal de 1988.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Sendo todos corresponsáveis para a execução de uma medida socioeducativa que priorize a reinserção do adolescente, lhe dando chances de não ficar subtraído ao ato infracional ao qual cometeu, mas o vendo como um todo e o contexto ao qual está inserido, para poder compreender o que pode o ter levado a cometer a infração e o proteger para que não haja reincidência. Fortalecendo vínculos familiares, e também no fortalecimento da rede de apoio, para que a proteção especial ocorra, elaborando um Plano de Medidas Socioeducativas unindo as políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

A VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente concluída em Dezembro de 2007 indica que o atendimento socioeducativo deverá: Garantir a construção de diagnóstico e planos municipais de medidas socioeducativas, conduzidos pelos conselheiros e cumprido pelos gestores municipais e estaduais, com implantação e implementação nos municípios com cofinanciamento das três esferas de governo.

Ao estar disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente o princípio da prioridade absoluta as crianças e adolescentes, está determinada a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Tal destinação inclui, também, os programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos, União, Estado e Município.

Seguindo esta orientação, a estruturação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo incluiu o trabalho de atendimento realizado pela equipe de Proteção Social Especial, de reflexão da Comissão Técnica constituída pelos profissionais e uma agenda de encontros com o Comitê Local formalizado pelo CMDCA, que conta com a participação de representantes dos programas locais estaduais e municipais. Essa possibilidade de lançar um novo olhar sobre a execução das medidas socioeducativas no município permitiu discutir e analisar as necessidades e virtudes de políticas e programas disponíveis.

O processo conta com a estruturação de um diagnóstico e planejamento de trabalho que incluiu a coleta de dados de todos os órgãos e equipamentos que atendem a esse público no âmbito do município.

A imersão sobre os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos jovens do município.

A construção de redes de atendimento ao adolescente em conflito com a lei torna-se um pouco mais complexa porque envolve muitos atores e instituições que nem sempre convergem sobre os processos e métodos de aplicação das medidas socioeducativas. Além disso, mudanças ou normativas legais exigem um empenho forte de todos os envolvidos para se traduzirem em mudanças efetivas no trato do adolescente em conflito com a lei.

Neste viés, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pode se tornar um horizonte motivador da aglutinação e do comprometimento de todos os atores, na melhor compreensão da situação do adolescente envolvido em delitos e na busca conjunta do melhor caminho social e educativo para os jovens do município.

As propostas de ação e redirecionamento dos serviços e programas indicados neste plano visam promover sua melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

É preciso demarcar que a questão da violência vivenciada pelos adolescentes do município, grande parte é decorrente do contexto familiar onde estão inseridos, levando-os a agir de tal maneira, inclusive seguindo o exemplo de seus familiares. Os dados colhidos confirmam que o contexto social de pobreza e exclusão, engendra condições de vinculação de adolescentes aos circuitos da criminalidade dos quais terão dificuldade de afastar-se se não tiverem o apoio necessário. Além da frágil condição de renda das famílias, esses jovens também são privados de cuidados, supervisão e apoio, o que contribui para o baixo rendimento escolar e a exclusão social. Sem oportunidades sociais e sem condições de exercer sua cidadania plena esse jovem perde o sentido de sua existência. Tendo frustradas suas expectativas de futuro, o adolescente arrisca-se em busca da intensidade da vida no presente.

Importante relembrar que os atos infracionais, não são exclusividade desta época ou lugar, sendo também meio de afirmação de identidade dos adolescentes, não significando, isoladamente, algum indicativo de vida criminosa no futuro, desde que o contexto social e familiar em que vive possa promover sua socialização e favorecer meios para seu ingresso na vida adulta em condições de proteção, como está previsto em termos legais.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas e organizações municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes envolvidos em delitos no município de Inácio Martins, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes. Nesta direção, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento ao adolescente, nas áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados na legislação garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Neste sentido, o Plano Decenal do município de Inácio Martins deverá traduzir as expectativas e estratégias de longo prazo (período de 10 anos), o qual servirá de referência para o período citado, correlacionado com instrumentos de médio e curto prazo, bem como, com a alocação de recursos públicos a cada exercício.

Os avanços conquistados com os novos marcos regulatórios devem produzir avanços no atendimento, alcançando o cotidiano dos programas socioeducativos, e acima de tudo, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã dos adolescentes.

A estrutura de apresentação do Plano segue a seguinte sequência:

- Introdução;
- Metodologia;
- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos;
- Diagnóstico;
- Diretrizes;
- Ações intersetoriais;
- Fluxograma de Atendimento.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Inácio Martins dá cumprimento às indicações do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução das metas propostas:

- Atendimento inicial, com introdução as ações;
- Criação do PIA-Plano Individual de Atendimento, elaborando ações que atendam Liberdade Assistida, e também Prestação de Serviços à Comunidade;
- Atendimento aos adolescentes e às Famílias, envolvendo-os e os comprometendo com o acompanhamento das ações;
- Grupos Temáticos, onde serão abordados temas relevantes, que levem a reflexão dos adolescentes;
- Cursos profissionalizantes, onde eles percebam suas qualidades para o futuro mercado de trabalho;
- Reavaliação ou readequação do PIA, para garantir que está tendo o efeito proposto;
- Acompanhamento, e;
- Conclusão da Medida Socioeducativa.

## METODOLOGIA

O processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo priorizou uma abordagem interdisciplinar envolvendo os diversos atores da rede de atendimento aos adolescentes, promovendo uma discussão horizontal que contemplou os diferentes conhecimentos e experiências.

A medida socioeducativa, podendo ser Liberdade Assistida (LA), ou Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), vem como forma de responsabilização do adolescente que comete um ato infracional. Porém, de maneira pedagógica, para que não seja vista como uma penalização, mas sim, como oportunidade de mudança de pensamento e valores pessoais e sociais.

A Liberdade Assistida, citada nos artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente enfatiza a palavra assistida, entendendo os adolescentes como sujeitos livres e em desenvolvimento, que necessitam de apoio ou assistência no exercício de sua liberdade para se desenvolverem em plenitude. Trata-se de uma medida judicial de cumprimento obrigatório para o adolescente que dela é sujeito. No entanto pela natureza da medida, considera-se importante que esta se realize com o maior grau possível de voluntariedade e ativo protagonismo do adolescente, tendo como objetivo não só evitar que este seja novamente objeto de ação de Sistema de Justiça Penal, mas, também, apoiá-lo primordialmente na construção de um projeto de vida.

As atividades que o adolescente irá desenvolver nesta medida, deverá possuir caráter socioeducativo, para que haja um grande e profundo significado pessoal e social ao adolescente autor de ato infracional. Há necessidade não só da cultivação de tais valores, mas também da inserção e exercício prático da cidadania, aqui entendida como efetivação de todos os direitos e garantias inerentes a pessoa, elencados no ECA e na Constituição Federal.

Na Prestação de Serviços à Comunidade, o adolescente encaminhado através da Justiça da Infância e Juventude para cumprir esta modalidade de medida, será acompanhado pela equipe Técnica do Serviço de Média Complexidade, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, composto por assistente social, psicóloga e pedagoga. A medida poderá ser cumprida numa atividade de educação profissional e/ou num serviço administrativo entre outros, desde que sejam mantidas as características da socioeducação.



A metodologia do trabalho que será ofertada pela Equipe Técnica do Serviço será:

- Acolhida;
- Entrevista com a equipe ou técnico de referência;
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento com Adolescente e a família;
- Encaminhamento para cumprir a medida determinada;
- Acompanhamento da medida;
- Supervisão da frequência escolar e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive a sua matrícula;
- Elaboração de relatório informativo;
- Encaminhamento do adolescente a profissionalização;
- Visita Domiciliar;
- Atendimento ao adolescente interdisciplinar individual;
- Atendimento ao adolescente interdisciplinar grupal;
- Atendimento interdisciplinar familiar;
- Atividades de restabelecimento e manutenção dos vínculos familiares e comunitários;
- Acesso a assistência jurídica dentro do Sistema de Garantia
- Acompanhamento opcional para egressos de internação.

Para que essas ações possam ser executadas da melhor forma possível, a responsabilidade no financiamento da política de atendimento socioeducativo é das três esferas do Governo, sendo a Municipal, Estadual e a União.

## OBJETIVO GERAL

- Realizar atendimentos e acompanhamentos adequados, a cada adolescente que tenha ou que venha a ter conflitos com a lei, respeitando sua individualidade e integralidade, elaborando estratégias em concordância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) para que o ocorra a proteção especial em conjunto com as políticas públicas do Município.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conciliar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com o SINASE e com o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.
- Promover a articulação das redes de atendimento: educação, assistência social, saúde, esporte, cultura, etc; para atender o adolescente na sua integralidade.
- Fortalecer a Rede de Atendimento Socioeducativo para que funcione com qualidade.
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.
- Proporcionar aos técnicos envolvidos na Rede de Atendimento capacitações a respeito do Programa de Cumprimento de Medidas Socioeducativas conforme as diretrizes do SINASE.
- Ampliar as oportunidades para os jovens, buscando enfoque na educação e profissionalização, para diminuir a incidência.
- Potencializar a construção de um novo projeto de vida a ser planejada em conjunto com os adolescente. Acompanhamento opcional para egressos de internação.

## DIAGNÓSTICO

Conforme dados do IBGE (2010), o Estado do Paraná possui aproximadamente onze milhões de habitantes (11.000.000,00), dos quais um milhão, oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte sete (1.837,427) são jovens com idade entre 10 e 19 anos, sendo que em Inácio Martins, o número de adolescente com idade entre 12 e 18 anos é de dois mil quatrocentos e vinte e quatro (2.424) e de acordo com a Destacamento da Polícia do Município, no período de 2015 A 2020, foram atendidas 71 ocorrências envolvendo adolescentes em prática de atos infracionais, sendo que 64 foram do sexo masculino e 07 do sexo feminino.

No município de Inácio Martins, a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município na área de:

### ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: Central e Equipe Volante que oferta: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Família Paranaense, Serviço De Proteção e Atenção Integral a família (PAIF).
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEF).
- Departamento de Habitação
- Departamento de Cadastro Único
- Programa Bolsa Família
- Casa Lar

### SAÚDE:

Os atendimentos especializados e encaminhamentos necessários para os adolescente, são ofertados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Apesar de que a saúde no município ainda apresenta déficit no que se refere ao tratamento a toxicômanos, especificamente para os adolescentes, principalmente em regime de internação. No entanto, os pacientes são encaminhados aos tratamentos psicológicos e psiquiátricos, ofertados no município, ou cidade vizinha, neste sentido, os adolescentes que necessitam de tratamento são encaminhados para a Central de Leitões, aguardando a indicação de vaga pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

## EDUCAÇÃO:

A rede de educação no município conta com 09 Escolas Municipais, destas 03 na zona urbana e 06 na zona rural e 03 Colégios Estaduais, um na sede e dois no interior, sendo um destes o Colégio Estadual Arandu Miri, localizado na Aldeia Indígena. Além de ofertar no período noturno o Ensino de Jovens e Adultos, destinados àqueles que por algum motivo, não conseguiram cursar o ensino fundamental e médio.

O município conta ainda com a parceria de instituições governamentais e não governamentais, tendo a disponibilidade de vagas para adolescentes em conflito com a lei, cumprindo medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, sendo elas:

### GOVERNAMENTAIS:

Secretarias Municipais

### NÃO GOVERNAMENTAIS:

APAE;

Kolping;

Rotary Club;

Casa de Apoio Dona Ceíça e

Pastoral da Criança.

Em relação às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos adolescentes, o município dispõe de:

Conselho Tutelar;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Conselho Municipal de Saúde;

Conselho Municipal de Educação e

Delegacia da Polícia Civil;

Além de possuir um contato direto com a Vara Especializada da Infância e Juventude, Ministério Público.

O Controle Social, se organiza através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

Referente ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional. Tais medidas são diferenciadas para crianças e adolescentes: para crianças (pessoas até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e encaminhamento, aplicando medidas de proteção, e para o adolescente (pessoas entre 12 e 18 anos de idade), após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público é aplicada a medida sócio-educativa mais adequada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

As medidas privativas de liberdade, internação provisória e/ou semiliberdade são executadas pelo Juizado da Infância e Juventude. Ambas as medidas são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de alta gravidade, com violência e grave ameaça à pessoa humana.

Quanto às medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de baixa gravidade e que não houve riscos a terceiros. Ambas as medidas são aplicadas pelo juizado da Vara da Infância e Juventude e vem sendo executadas desde 2003 pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, através da Secretaria Municipal Assistência Social, sendo que desde o ano de 2019, os encaminhamentos e acompanhamentos necessários, são realizados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

## DIRETRIZES

- Gestão compartilhada entre as Três esferas de governo em cofinanciamento;
- Integração operacional dos órgãos operadores do sistema (art. 8º, da Lei nº 12.594/2012).
- Primazia das medidas em meio aberto.
- Foco na socioeducação por meio da construção de novos projetos de vida, pactuados com os adolescentes e consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
- Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia dos adolescentes.
- Criação de mecanismos de prevenção, mediação de conflitos e práticas restaurativas.
- Garantia das visitas familiares.
- Garantia da oferta e acesso à educação de qualidade, atividades esportivas, de lazer, cultura e profissionalização.
- Garantia do acesso do adolescente à Justiça, MP e Defensoria, inclusive de ser ouvido sempre que requerer. Bem como reavaliação e progressão da MSE.
- Poder público estadual e municipal e o CMDCA deverá proporcionar capacitação e atualização continuada para os operadores do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e para as equipes de entidades de atendimento e de órgãos responsáveis pela execução de políticas de saúde, educação, segurança e outras destinadas ao adolescente.
- Autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.
- Os diferentes atores do Sistema de Justiça, as Secretarias Municipais e as organizações responsáveis pelos serviços e programas de atendimento socioeducativo devem manter agenda regular de reuniões de avaliação e acompanhamento da execução do Plano buscando sempre a integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo.

AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS

**Assistência Social**

| <b>OBJETIVO</b>  | Realizar acompanhamento e manutenção dos serviços de medidas socioeducativas, visando melhorias e perfeiçoamento, estar em constância com as diretrizes do SINASE. |  |
|--|--|--|
| <b>Ação</b>  | <b>Meta/Ano</b>  | <b>Responsável</b>   |
| Implantar, acompanhar e auxiliar a incorporação da intersectorialidade no atendimento socioeducativo   | 2015 a 2024  | Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde |
| Composição e manutenção da equipe intersectorial para referência ao serviço conforme SINASE prevê: Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo.  | 2015 a 2024  | Gestão Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social  |
| Reordenamento da Rede Socioassistencial (saúde, educação, assistência social) local em relação ao acompanhamento dos adolescentes e seus familiares.   | 2015 a 2024  | Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde |
| Acompanhamento familiar e grupal a fim de reduzir reincidência adolescentes em cumprimento de medidas.   | 2015 a 2024  | CRAS<br>CREAS  |
| Habilitação de espaço físico adequado para desenvolver ações de Média Complexidade – CREAS, para funcionamento do programa medida socioeducativa em meio aberto conformes previsto no SINASE | 2015 a 2024  | Gestão Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social  |

AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS

**Assistência Social**

| <b>Ação</b>  | <b>Meta/Ano</b> | <b>Responsável</b>   |
|--|-----------------|--|
| Realizar cursos moduladores direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e controle social. | 2015 a 2024     | Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão Gestor e CREAS |
| Elaborar e Difundir orientações técnicas para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.  | 2015 a 2024     | CMDCA,<br>Defensoria Pública                                     |
| Assegurar com prioridade a documentação civil básica e gratuita a todos os adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas.  | 2015 a 2024     | Secretaria Municipal de Assistência, SSP-PR                      |
| Ampliar a rede local para a execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) com plano de trabalho.  | 2015 a 2024     | CMDCA  |
| Realizar avaliação permanente com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas objetivando melhorias no sistema socioeducativo no que se refere à garantia de direitos.   | 2015 a 2024     | CREAS  |



## AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS

### Saúde

| OBJETIVO  | Alinhar o trabalho em rede, para que os adolescentes recebam atendimento e acompanhamento pelos técnicos da saúde, e quando necessário encaminhamento para outras especialidades que não tiverem no Município. |                               |
|---|--|-------------------------------|
| Ação  | Meta/Ano   | Responsável                   |
| Acompanhamento familiar com inclusão de palestras sobre prevenção de doenças sexualmente transmissíveis entre outras que abrangem a faixa etária atendida.  | 2015 a 2024  | Secretaria Municipal de Saúde |
| Inserção de programa oficial Municipal para tratamento a toxicômanos; inclusão de tratamento psicológico ou psiquiátrico quando for o caso, para o adolescente autor de ato infracional e agilidade no agendamento de consultas médicas com profissionais especializados. | 2015 a 2024  | Secretaria Municipal de Saúde |
| Avaliação referente a internamento dos adolescentes atendidos, quando necessário que seja pautada por atendimento clínico sendo decidido pelo paciente, familiares e equipe multiprofissional.  | 2015 a 2024  | Secretaria Municipal de Saúde |
| Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.                                       | 2015 a 2024  | Secretaria Municipal de Saúde |

## AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS

### Saúde

| <b>Ação</b>  | <b>Meta/Ano</b> | <b>Responsável</b>            |
|--|-----------------|-------------------------------|
| Criar ações específicas entre as políticas voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes dependentes de substâncias psicoativas.  | 2015 a 2024     | Secretaria Municipal de Saúde |
| Articular com gestores municipais e estaduais das políticas de saúde para ampliação da oferta e definição de fluxos dos serviços especializados: CAPSi e CAPS ad, Unidades de saúde e leitos em hospitais gerais para atendimento a adolescentes usuários de substâncias psicoativas e portadores de transtornos mentais, de acordo com o Plano Operativo da Rede de Atenção Psicossocial. | 2015 a 2024     | Secretaria Municipal de Saúde |

## AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS

### Educação, Esporte e Cultura

| <b>OBJETIVO</b>  | Sensibilizar, mobilizar e garantir o acesso e permanência na comunidade escolar aos adolescentes em cumprimento de MSE, em meio aberto. Garantindo a participação continuada dos adolescentes nos espaços de atividades culturais esportivas do município, estabelecendo articulação direta com os espaços gratuitos para este atendimento em parceria com o Município. |   |  |
|--|---|---|--|
| <b>Ação</b>  | <b>Meta/Ano</b>   | <b>Responsável</b>                                  |  |
| Agilidade para matrícula escolar, quando existe evasão do adolescente na escola; estando compatível com a série da evasão com finalidade de incluí-lo em uma classe que irá estimulá-lo a continuar estudando. | 2015 a 2024   | Secretaria Municipal de Educação e Conselho Tutelar |  |
| Compra de equipamentos sociais de esporte e lazer, afim de despertar o interesse às práticas esportivas.   | 2015 a 2024   | Departamento de Esporte                             |  |
| Inclusão da família na escola com intuito de acoplar comprometimento por parte da escola, referente à necessidade de execução da medida.   | 2015 a 2024   | Secretaria Municipal de Educação e Conselho Tutelar |  |
| Fomentar que adolescentes sejam conselheiros escolares apoiando outros adolescentes no cotidiano.  | 2015 a 2024   | Secretaria Municipal de Educação                    |  |

**AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS**

**Educação, Esporte e Cultura**

| <b>Ação</b>   | <b>Meta/Ano</b> | <b>Responsável</b>                |
|---|-----------------|-----------------------------------|
| Incentivar a participação autônoma dos/as adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa.  | 2015 a 2024     | Secretaria Municipal de Educação  |
| Garantir vagas em atividades culturais, físicas, esportivas, recreativas e de lazer para adolescentes em cumprimento de MSE respeitando o interesse dos adolescentes. | 2015 a 2024     | Departamento de Esporte e Cultura |

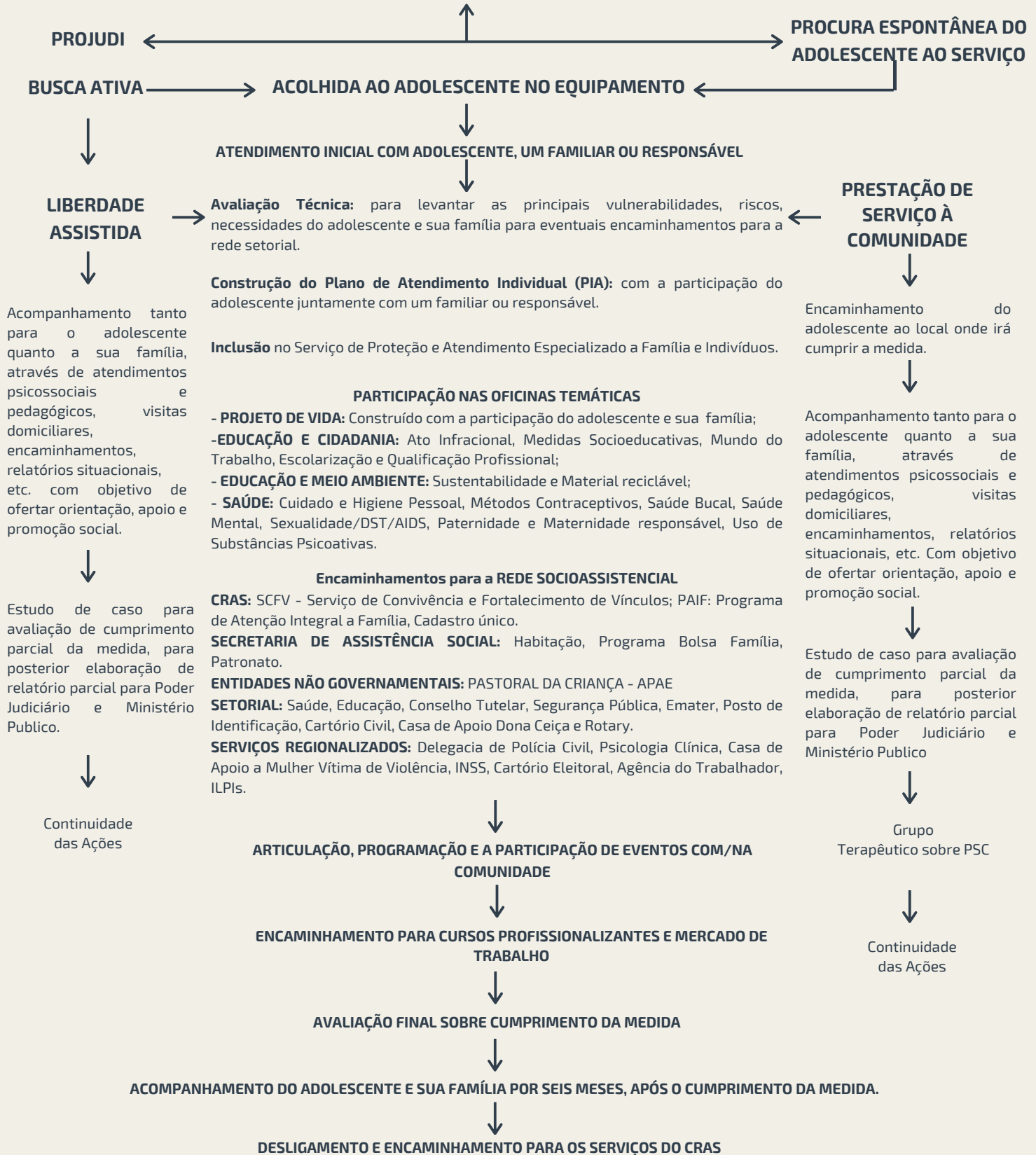
## AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS

### Inserção ao Mercado de Trabalho

| <b>OBJETIVO</b>  | Inserir os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e/ou seus familiares em cursos profissionalizantes, estimulando-os a ter aspirações de um emprego futuro. |   |
|--|---|---|
| <b>Ação</b>  | <b>Meta/Ano</b>   | <b>Responsável</b>                                  |
| Inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, incluindo aqueles que possuem baixa escolaridade afim de estimulá-los retornar ao âmbito escolar, buscando ofertas compatíveis com suas necessidades e interesses. | 2015 a 2024   | Secretaria Municipal de Assistência Social e CREAS  |
| Reuniões com os familiares afim de verificar a evolução dos adolescentes em relação ao trabalho que foram inseridos e as perspectivas em relação ao trabalho e demais aspirações.                                    | 2015 a 2024   | CREAS   |
| Garantir orientação aos adolescentes para o mundo do trabalho.   | 2015 a 2024   | Secretaria Municipal de Educação e Conselho Tutelar |
| Inserir os egressos do sistema socioeducativo em cursos de educação profissional e tecnológica.  | 2015 a 2024   | Secretaria Municipal de Assistência Social e CREAS  |

## FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO

### RECEBIMENTO DA DEMANDA



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 20 ago. 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa. Brasília: 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: 1996.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília-DF: CONANDA, 2006.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.594/12. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069/1990; 7.560/1986, 7.998/1990, 5.537/1968, 8.315/1991, 8.706/1993, os Decretos-Leis nos 4.048/1942, 8.621/1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452/1943. Brasília: 2012.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

IBGE. Censo Demográfico 2010. Disponível em: [www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?gl=pr&tema=censodemog2010\\_amostra](http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?gl=pr&tema=censodemog2010_amostra). Acesso em: 05 out. 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. O sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Disponível em: <http://crianca.mppr.mp.br/pagina-1590.html>. Acesso em: 21 ago. 2020.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PARANÁ. DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – DEASE. Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: [http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/PEAS\\_PR\\_2015.pdf](http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/PEAS_PR_2015.pdf). Acesso em: 18 ago. 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE. CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Relatório da VII Conferência Estadual dos direitos da criança e do adolescente. Disponível em: [http://www.cedca.pr.gov.br/arquivos/File/VIII\\_Conferencia\\_dos\\_Direitos\\_das\\_Crianças\\_e\\_do\\_Adolescente/RelatorioFinal\\_VII\\_ConferenciaEstadualDCA\\_2009.pdf](http://www.cedca.pr.gov.br/arquivos/File/VIII_Conferencia_dos_Direitos_das_Crianças_e_do_Adolescente/RelatorioFinal_VII_ConferenciaEstadualDCA_2009.pdf). Acesso em: 25 set. 2014.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. Disponível em: <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/servico-de-protecao-social-a-adolescentes-em-cumprimento-de-medida-socioeducativa-de-liberdade-assistida-la-e-de-prestacao-de-servicos-a-comunidade-psc>. Acesso em: 21 ago. 2020.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2020.